Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano IV | Edição nº 896

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Outros atos oficiais 75
Editais 76



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre: Aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Pirapozinho-SP., e dá outras providências,

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Pirapozinho-SP., constante do documento anexo, com vigência até o ano de 2035, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 (seis) anos de idade.

Art. 2º. Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no art. 1º, constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações-meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

Parágrafo único. As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

a) Intersetorialidade - Conselho Tutelar
b) Educação
c) Assistência Social
d) Saúde
e) Esporte, lazer e cultura
f) Criança e o espaço urbano – trânsito
g) Criança e o meio ambiente

Art. 3º - As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância de Pirapozinho ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 18 de dezembro de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868

Assinado digitalmente por VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.19 09:20:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Vera Lúcia Fioravante Cavalli
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IFF/RASTZ/rastz -16h03min

PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE PIRAPOZINHO-SP

Prefeitura do Município de Pirapozinho

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

2. INTRODUÇÃO

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

4. O MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO E A PRIMEIRA INFÂNCIA – INDICADORES

5. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6. EIXOS TEMÁTICOS
   6.1 - Intersotorialidade - Conselho Tutelar
   6.2 - Educação
   6.3 - Assistência Social
   6.4 - Saúde
   6.5 – Esporte, lazer e cultura
   6.6 - Criança e o espaço urbano

7. GOVERNANÇA

Prefeitura do Município de Pirapozinho



1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal da Primeira Infância de Pirapozinho, é uma iniciativa que representa o compromisso do município com o presente e futuro das nossas crianças. Estamos dando um passo decisivo para garantir que Pirapozinho seja um lugar onde todas as crianças, de 0 a 6 anos, tenham a oportunidade de crescer com saúde, educação e proteção.

A primeira infância é uma fase crucial do desenvolvimento humano. Nesses primeiros anos de vida, a criança passa por transformações profundas, tanto físicas quanto emocionais e cognitivas. Estudos comprovam que os investimentos realizados nesse período resultam em ganhos duradouros para a sociedade, seja na melhoria do desempenho escolar, na saúde ao longo da vida ou na redução das desigualdades sociais.

Nosso plano contempla um conjunto de políticas públicas que visam atender às necessidades das nossas crianças de forma integral, abrangendo as áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer. Na verdade, sintetiza um conjunto de ações relacionadas as diversas políticas públicas, com metas e estratégias de ação em prol da primeira infância. Estamos comprometidos em

fortalecer a rede de creches e pré-escolas, oferecer um atendimento de saúde humanizado e de qualidade, garantir a segurança alimentar, e promover ações que estimulem o desenvolvimento emocional e social dos nossos pequenos.

Destacamos ainda que o investir na Educação, em nosso primeiro exercício incluiu: implantação do Sistema SESI de Ensino, ampliação de vagas públicas e melhoria a cada dia na qualidade do ensino. Esses são os caminhos para o avanço econômico e social do Município, do Estado e do País.

Este plano não resulta apenas do efetivo cumprimento da lei, consubstanciado no Marco Legal da Primeira Infância – Lei n. 13.257/2016. Representa muito mais, pois há outros fatores e fundamentos que bem justificam a sua realização, conforme se constata de seus objetivos e metas. É o reconhecimento da criança como sujeito de direitos e merecedora de prioridade absoluta, segundo determina a Constituição Federal. Pretende o plano traduzir o princípio da igualdade na sua melhor essência, pois como é sabido, todas as crianças nascem iguais e o que as diferenciam são as ações na primeira infância. Com o olhar voltado para a criança, desde a primeira infância, a igualização delas é a meta a ser alcançada, para que todas tenham seus direitos garantidos.

No entanto, este pleno desenvolvimento da criança não se consegue apenas com a elaboração do plano. Há necessidade do apoio de toda a sociedade - famílias, educadores, profissionais da saúde, conselho tutelar e demais atores envolvidos - para que possamos, juntos, implementar este plano de forma eficiente e eficaz. O sucesso desse projeto depende da colaboração e do empenho de todos nós. Sabe-se que o plano da primeira infância não se traduz em um plano de governo, e sim de estado. ”É um documento político e técnico que orienta decisões, investimentos e ações”. Dai porque a sua concretude requer o compromisso de todos. Há necessidade de que toda a comunidade se apropie do plano para buscar dar efetividade.

O plano é resultado de um processo coletivo que envolveu toda a sociedade, merecendo destaque a participação das crianças, principais interessadas.

Como Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, destacamos a importância da Educação na construção do ser humano. O aprendizado é algo, que sem dúvida, nos leva ao conhecimento de direitos que possuímos e que teremos pela eternidade.

O futuro de Pirapozinho começa hoje, garantindo que nossas crianças possam viver em um ambiente seguro, saudável e propício ao seu pleno

Prefeitura do Município de Pirapozinho

desenvolvimento. Este é o compromisso de Pirapozinho e, acima de tudo, com o nosso bem mais precioso: as nossas crianças.

Com a consciência de que muito queremos realizar, contamos com o apoio de todas nossas Equipes de trabalho, pois a boa vontade, o compromisso e o respeito por cada um é até agora a garantia de que dispomos

Dezembro/2024

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Pirapozinho



Prefeitura do Município de Pirapozinho

ESCOLA DE EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
A MAGIA DE APRENDER!!!

Com muito orgulho que estamos na Cordenação Geral da Comissão do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI, Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, assessorada pelas Coordenadoras Pedagógicas da Educação Infantil - Professoras Elaine e Joice.

Assumimos o compromisso de fazer tudo o que estivesse ao nosso alcance, para tornar, o PMPI, uma realidade em Pirapozinho, trabalhando com todos os que querem uma Educação mais justa, mais igualitária, mais saudável, com mais qualidade, SEMPRE.

A nossa luta tem sido para que todos os pirapozenses que dependem do poder público, para ter acesso a Escola, para seus filhos, possam ficar seguros de receber, uma EDUCAÇÃO que tem primado para atingir o nível de "EXCELÊNCIA", pois aqui, as crianças têm toda a nossa atenção, carinho e respeito.

Nove Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs, atendem a Educação Infantil, modalidade creche, sendo uma localizada no Distrito de Itororó do Paranapanema. Duas delas também atendem a Pré escola I e seis Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIFs, atendem a Pré escola I e II, uma delas localizada também no mesmo Distrito.

O PMPI foi construído em um ambiente democrático e participativo com o envolvimento dos diversos Departamentos da Administração Municipal, Conselhos e Instituições, visando a garantia absoluta dos direitos da criança.

Dezembro/2024

Vera Lúcia Fioravante Cavalli
Coordenação Geral

Joice Maitê Albino de Souza
Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil Creche

Elaine Bertasso Pereira Azevedo
Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil Pré escola

Prefeitura do Município de Pirapozinho



2. INTRODUÇÃO

Este Plano Municipal reúne prioridades de ações dirigidas as crianças de 0 a 6 anos de idade e foi construído para a defesa plena dos direitos da primeira infância no município de Pirapozinho, sendo elaborado com a ampla participação da comunidade. Tem por objetivo mudar concepções pretéritas a respeito da criança para um presente mais justo e igualitário em direitos, afim de garantir um futuro promissor.

É tradição de nossa cultura jurídica e legislativa estabelecer planos para ações de políticas públicas. Os planos de educação (Nacional, Estadual e Municipal) são exemplos desta forma de agir, estabelecendo objetivos, metas e diretrizes a serem atingidas em determinado espaço de tempo.

Especificamente em relação a criança, a recente Lei n. 14.811 de 12 de janeiro de 2024, que instituiu medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similiares e prevê a política Nacional de Prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de criança e adolescente, estabeleceu no artigo 4º, § 3º, a necessidade de elaboração de um plano nacional que venha a estratégias, metas, prioridades e indicadores nesta área. Este plano deve ser reavaliado a cada 10 anos.

O município de Pirapozinho tem o seu Plano Municipal de Educação e agora avança com a apresentação deste Plano Municipal da Primeira Infância, que contempla as crianças de zero (0) a seis (6) anos de idade residentes no município, também com vigência de dez (10) anos, ou seja, com início neste ano de 2024 e término em 2034. Neste plano encontram-se metas e diretrizes a serem buscadas pelo município e comunidade para beneficiar esta parcela da comunidade, que deve ser olhada não como um futuro adulto, mas como uma criança cidadã, que tem plenos direitos a serem concretizados visando o seu desenvolvimento integral. Desta forma, este plano não é para o futuro. É para o presente. Tem duranção decenal, mas suas ações visam as crianças agora.

Sua construção foi decorrência de um processo democrático e participativo. Inicialmente, foi publicado o Decreto n. 6.447, de 17 de abril e 2024 que instituiu a Comissão Municipal encarregada pela elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Em seguida, foi publicada a Portaria n. 19 de 22 de maio de 2024 que nomeou os membros da Comissão, ficando constituida por representantes da:

a) Divisão Municipal de Assistência Social - DMAS

b) Divisão Municipal de Educação - DME
c) Divisão Municipal de Saúde - DMS
d) Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS
e) Conselho Municipal de Educação - COMED
f) Conselho Municipal de Saúde - CMS
g) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
h) Conselho Tutelar
i) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraozinho - APAE
j) Obras Reunidas de Assistência Social São José Operário
k) Famílias dos alunos da rede pública municipal de Pirapozinho.

Esta comissão foi coordenada pela Dirigente Municipal de Educação que buscou envolver mais pessoas da comunidade e de órgãos públicos. Assim, foram feitas várias reuniões com o desenvolvimento de inúmeras ações.

A primeira reunião foi com a Comissão constituida, realizada em 12 de junho de 2024, na sala de reuniões da Divisão Municipal de Educação - DME.



Prefeitura do Município de Pirapozinho





Seguiu-se com a reunião com os professores e gestores das EMEIs, Vice-Diretores das EMEIFs afim de traçar uma ação visando a participação das crianças na elaboração do Plano. Vale destacar que esta é a principal ação desenvolvida: ouvir as crianças a respeito do que elas pretendem para a cidade e para a sua formação e desenvolvimento. Nesse sentido, os professores das creches e pré-escolas assumem especial relavância, pois serão os responsáveis por desempenhar este papel de garantir a participação das crianças. Esta reunião ocorreu em 02 de setembro de 2024 na Sala de Vidro da Paróquia São João Batista.

Prefeitura do Município de Pirapozinho





Também ocorreu reunião com outros segmentos do poder público que direta ou indiretamente tem uma ação especial em relação a primeira infância. Assim, no dia 12 de setembro de 2024, na sala de reuniões do Paço Municipal, com a presença dos membros da Comissão para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, se reuniram os representantes da Divisão Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, Divisão Municipal de Trânsito, Divisão Municipal de Meio Ambiente e a Gestora da Mobilidade Urbana. Foram discutidos os pontos de interlocução que cada pasta tem com a primeira infância resultando em propostas e metas alocadas neste plano.

Prefeitura do Município de Pirapozinho





Estas foram algumas reuniões da comissão visando difundir e ampliar o debate sobre o Plano Municipal da Primeira Infância de Pirapozinho. A partir dai, os integrantes da Comissão desenvolveram ações setoriais junto a comunidade e as crianças visando a colheita de informações para estabelecer as metas e estratégias a serem inseridas no plano. Especificamente em relação as crianças, a participação é a mais ampla possível, com rodas de conversas, desenhos e manifestações outras a respeito do que esperam do município em relação aos seus anseios.

Em face das informações levantadas e devidamente apreciadas pelas equipes responsáveis pela colheita, foi dada sequência ao Plano Municipal, com a abordagem dos seguintes eixos temáticos:

a) Intersetorialidade - Conselho Tutelar
b) Educação
c) Assistência Social
d) Saúde
e) Esporte, lazer e cultura
f) Criança e o espaço urbano – transito
g) Criança e o meio ambiente

É certo que teriam outras prioridades, mas as apresentadas são as que foram selecionadas como prioritárias em face do seu potencial de implantação e impacto junto as crianças. Assim, o plano contempla ações exequíveis e favoráveis a primeira infância como um todo, e em especial as crianças que vivem em condições de pobreza e vulnerabilidade.

Vale registrar o desafio proposto, isto porque, a execução implica em ações do Poder Executivo, mas também da sociedade para dar concretude as metas propostas. Há uma co-responsabilidade na operacionalização do plano, com ações intersetoriais centradas na família. Dai porque, quando se fala em intersetorialidade envolve-se Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social, Centro de Referências e Organizações da Sociedade Civil.

Aguarda-se que este documento contribua para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde as crianças são reconhecidas como cidadãs, pessoas em pleno desenvolvimento que merecem um atendimento prioritário e garantidor de seus direitos reconhecidos constitucionalmente.

Prefeitura do Município de Pirapozinho



3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal da Primeira Infância é fundamentado em princípios e diretrizes que buscam garantir o desenvolvimento integral das crianças na fase inicial da vida. Nesse sentido, o Marco Legal da Primeira Infância é a referência fundamental para o Plano.

A Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016, denominada Marco Legal da Primeira Infâcia, estabelece no artigo 2º que considera primeira infância o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Esta lei veio dar concretude ao comando Constitucional previsto no artigo 227 que estabeleceu:

> Art. 227. É dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, COM ABSOLUTA PRIORIDADE, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Por força da Constituição Federal foi necessária a edição de leis em nosso subsistema normativo visando dar efetividade ao que foi estabelecido. Desta forma, a título de exemplo, podem ser citado, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/1996) e mais recentemente e de maneira direta o Marco Legal da Primeira Infância (Lei n. 13.257/2016).

O Marco Legal da Primeira Infância estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

E logo de início, ao fazer referência a Constituição Federal, deixou consignado o princípio que deve reger o Plano: a prioridade absoluta. Diz a Lei:

> Art. 3º A prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, do adolescente e do jovem, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 , implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral.

A seguir, estabeleceu os objetivos da lei:

> Art. 4º - As políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma a:
>
> I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
>
> II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

IV - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

VI - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VIII - descentralizar as ações entre os entes da Federação;

IX - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

O olhar protetivo lançado pelo Marco Legal da Primeira Infância se materializa por políticas públicas específicas para este setor e consubstânciadas em um plano, que ora se apresenta. Marca o Plano Municipal um outro princípio que é a intersetorialidade, ou seja, a articulação entre as diferentes políticas para atender as necessidades das crianças.

Neste plano, conforme prevê o artigo 5º da Lei nº. 13.257/2016, são áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

Constata-se pela constituição do plano que sua abrangência é multi e intersetorial, envolvendo diversas políticas públicas do município. Assim, o plano não é da educação ou da assistência social, mas sim de todas as políticas públicas, como saúde, meio ambiente, esporte, cultura e lazer. É um plano construído para o futuro, mas que tem aplicação imediata visando a população da primeira infância, pois se pensar somente em ações futuras, as gerações atuais serão prejudicadas em seu

desenvolvimento, de forma que o investimento deve ser na vida presente com vistas para um futuro promissor.

Ainda como princípio indicador do plano, constasta-se a participação social, pois ele é construído com a contribuição de todos os setores público envolvidos, mas principalmente com a participação dos conselhos municipais e da própria familia. Pois o plano visa atender os anseios da população atingida. E neste aspecto, há uma preocupação com o empoderamento familiar que se revela com o princípio que busca fortalecer a família que é a cuidadora primária das necessidades das crianças na primeira infância.

Os principais avanços proporcionados pelo Marco Legal da Primeira Infância e que foram considerado no plano municipal referem-se a garantia do direito de brincar, a qualificação dos profissionais envolvidos com a primeira infância, o atendimento domiciliar, o direito à participação, equidade e a proteção as mães.

O direito de brincar deve ser visto de forma ampla, garantido nos espaços onde as crianças estão inseridas (escolas, praças, centro de convivências, projetos, etc) mas também no convívio familiar, com oferta de equipamentos e também de serviços que estimulem este brincar.

A qualificação profissional do cuidador adulto é também uma prioridade em razão dos cuidados, proteção e educação das crianças que exigem trabalhadores devidamente preparados, com conhecimento sobre o processo de crescimento e desenvolvimento infantil.

Tratar do atendimento domiciliar é reforçar a importância do domicílio da criança, em especial daquelas em situação de vulnerabilidade, visando melhor aproveitamento dos equipamentos sociais para atender as necessidades da família.

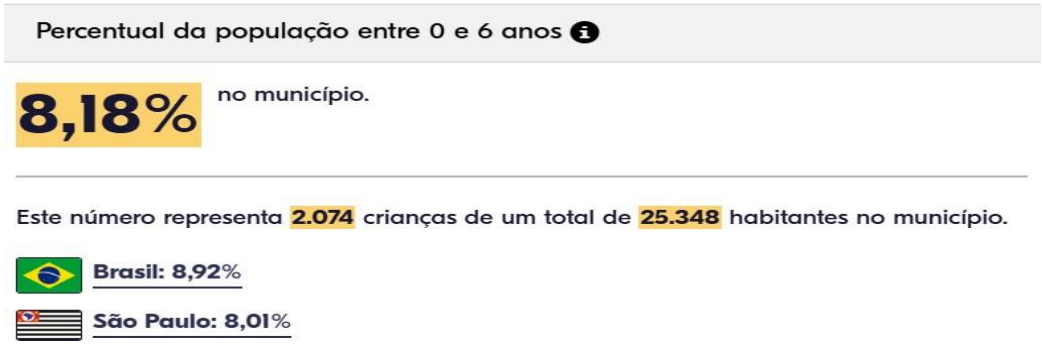
O direito à participação que deve envolver as crianças até 6 anos de idade na formatação das políticas públicas resulta do reconhecimento de que são cidadãos, seres humanos e não apenas objetos ou receptores de políticas. Podem e devem se manifestar de diferentes maneiras, como ocorreu no presente plano, através de desenho, rodas de conversas com os profissionais, manifestação livre do pensamento. O Marco legal da Primeira Infância neste aspecto apenas referendou o que já está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 28, § 1º).

Em relação a equidade busca o Marco Legal da Primeira Infância deixar claro que a responsabilidade para criação e educação dos filhos é do pai, da mãe

e demais responsáveis, posto que estes cuidados devem ser compartilhados entre todos.

Destaca-se que por fim que este plano irá aperfeiçoar os trabalhos que já são desenvolvidos no município em relação as crianças na primeira infância, pois vários projetos e ações são contemplados na cidade visando esta população, mas que agora, de forma mais adequada, centraliza-se em um só documento visando dar um direcionamento uniforme e a longo prazo, como uma política de estado.

Os dados demográficos revelam a necessidade de uma atenção especial para as crianças na primeira infância, conforme se pode constatar:



Pirapozinho - SP - Primeira Infância Primeiro (fmcsv.org.br)

No município de Pirapozinho, os dados do Censo Demográfico de 2022 apontava para uma população de 25.348 habitantes, sendo que 2.074 são crianças na primeira infância, o que representa um percentual de 8,18% da população. Trata-se de um número considerável de crianças que merecem uma atenção especial.

4. O MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO E A PRIMEIRA INFÂNCIA – INDICADORES

A construção de um plano municipal da Primeira Infância requer o conhecimento da situação em que se encontra o município em relação ao tema. Institutos, Fundações e Organizações da Sociedade Civil tem se organizado a respeito, apresentando vários indicadores dos municípios brasileiro no que diz respeito ao atendimento das necessidades das crinças na primeira infância. Tais indicadores refletem como o município tem lidado com esta população e serve de parâmetro para a implementação de políticas públicas a serem trabalhadas.

Apresenta-se, nesta oportunidade, alguns indicadores disponíveis a respeito da primeira infância no município de Pirapozinho. Pode-se afirmar que alguns já estão desatualizados em face da mudança constante dos trabalhos desenvolvidos em prol da primeira infância. Porém, servem de diagnóstico para fins de elaboração do presente plano.

O IMAPI - Índice do Município Amigo da Criança é um índice que foi criado para descrever os contextos municipais mais ou menos favoráveis ao desenvolvimento na primeira infância, bem como apoiar tomada de decisões em relação a primeira infância. Os dados estão disponíveis no site: www.imapi.org

Pelo IMAPI, o município de Pirapozinho[1] possui um índice de 49 pontos, representando um desempenho alto em relação a totalidade dos municípios brasileiros quanto a Primeira Infância. Ocupa a posição n. 1099 no ranking nacional e 78 entre os 645 municípios do estado de São Paulo.

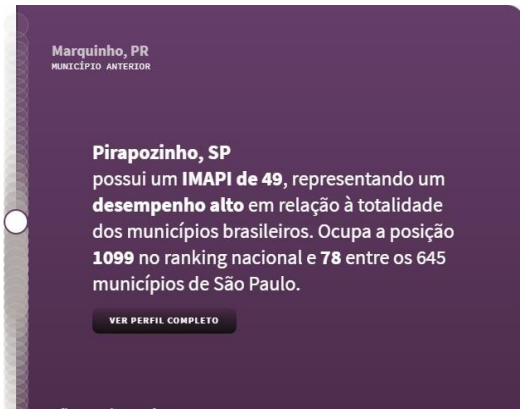
Para chegar a esta posição foram avaliados indicadores nas áreas da saúde, nutrição, cuidado responsivo, aprendizagem inicial, segurança e proteção.

Abaixo são apresentados os indicadores:

[1] Especificamente em relação a Pirapozinho, os dados estão no seguinte endereço eletrônico: https://imapi.org/perfil/pirapozinho-sp

Prefeitura do Município de Pirapozinho







Para chegar a tal índice foram analisados os seguintes tópicos:

- Início adequado do pré-natal
- Consultas de pré-natal
- Gravidez na adolescência
- Cesáreas
- Prematuridade
- Baixo peso ao nascer
- Sífilis congênita
- Visitas domiciliares nos primeiros 10 dias de vida
- Cobertura de imunização
- Cobertura da Atenção Básica à Saúde
- Internação por pneumonia e gastroenterites
- Mortalidade materna e na infância
- Óbitos evitáveis em menores de 1 ano

Prefeitura do Município de Pirapozinho



Estes foram os indicadores pesquisados para se chegar ao item nutrição:

- Cobertura de informação sobre o estado nutricional
- Cobertura de informação sobre o consumo alimentar
- Insegurança alimentar domiciliar grave
- Estratégia amamenta e Alimenta Brasil



O cuidado responsivo refere-se aos municípios que aderiram ao Programa Criança Feliz. Como Pirapozinho não tinha aderido, o indice é zero.

Prefeitura do Município de Pirapozinho



A área educacional é a que apresenta o índice mais elevado. Para tanto, foram avaliados os seguintes tópicos:

- Cobertura de creche e pré-escola
- Número de alunos por profissionais em creche
- Número de alunos por profissionais na pré-escola
- Docentes qualificados em creche
- Docentes qualificados em pré-escola
- Recursos educacionais em creche
- Recursos educacionais em pré-escola



Por fim o índice SEGURANÇA E PROTEÇÃO onde foram analisados:

- Notificação de violência contra criança

Prefeitura do Município de Pirapozinho

- Notificação de violência contra a mulher
- Cobertura do Programa Bolsa Família
- Poluição do ar
- Homicídios

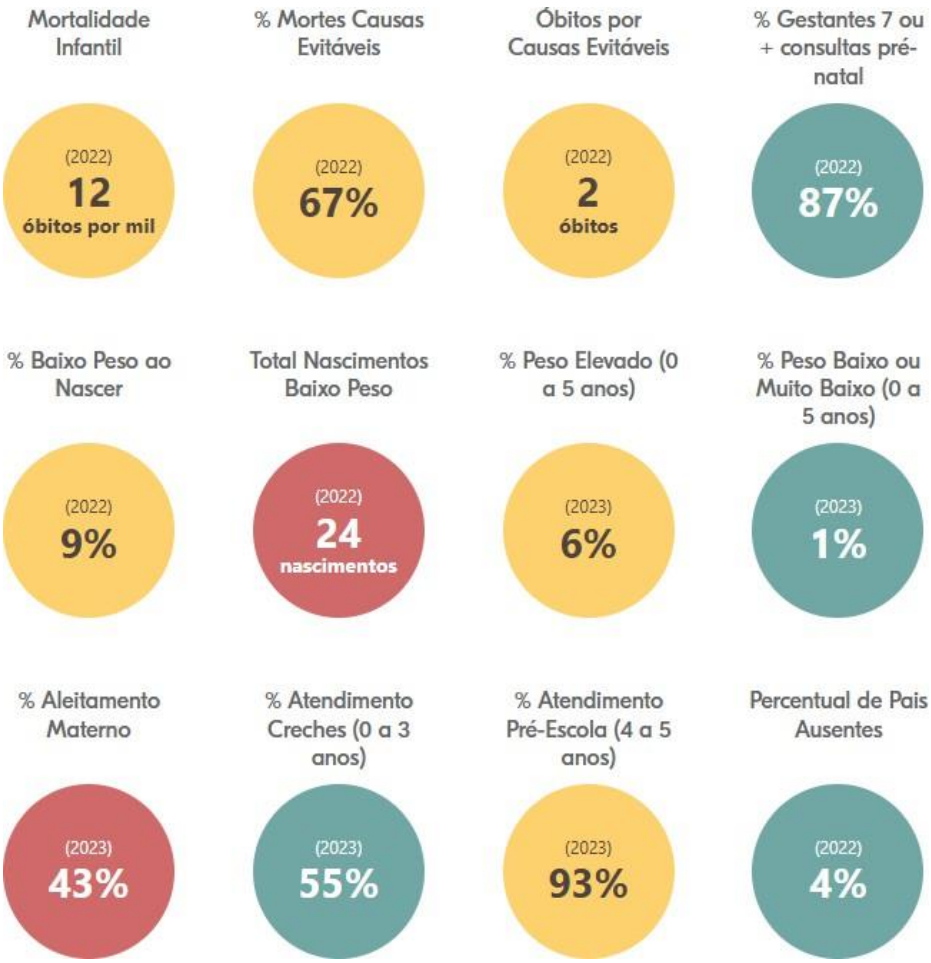


Outro indicador que deve ser considerado é o organizado pela Fundação Maria Cecília Souto Vidigal - Primeira infância primeiro. Nele são apresentados vários dados do municipio que ajudam na elaboração de uma política pública séria e comprometida com a primeira infância. Abaixo, alguns dados disponíveis no site: Painel Diagnóstico - Primeira Infância Primeiro (fmcsv.org.br)[2]

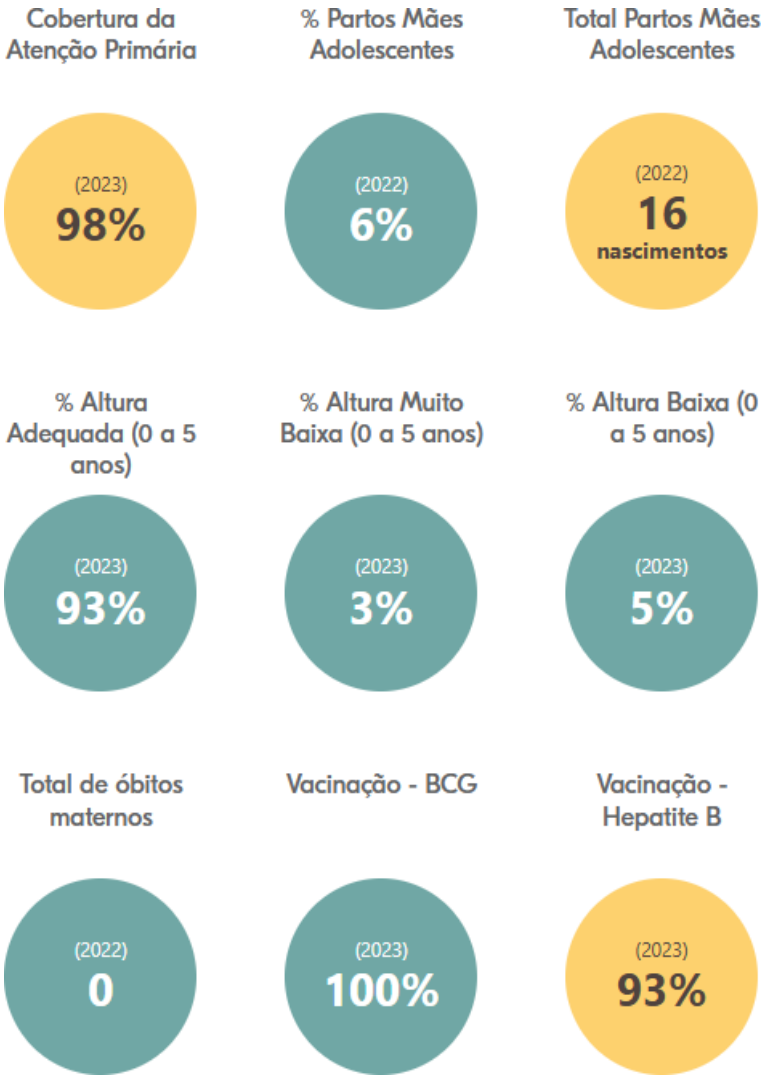
[2] A cor de cada indicador apresenta como está a situação do município:

Está entre os piores valores do Brasil na informação (tercil inferior) | Está entre os valores intermediários do Brasil na informação (tercil intermediário) | Está entre os melhores valores do Brasil na Informação (tercil superior)

Prefeitura do Município de Pirapozinho



Prefeitura do Município de Pirapozinho

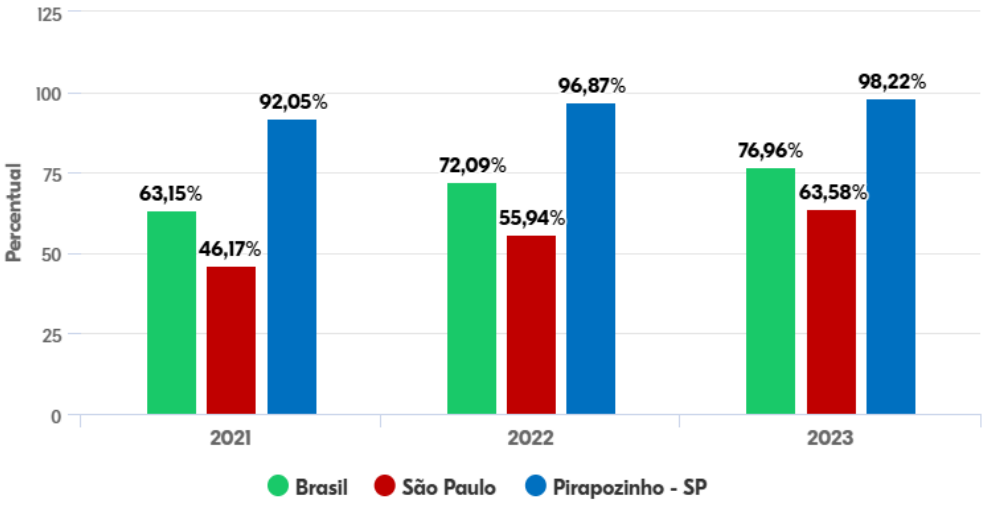


De forma mais específica, destacam-se os seguintes indicadores[3] que apontam para alguns dados relevantes do município em relação a primeira infância:

[3] Pirapozinho - SP - Primeira Infância Primeiro (fmcsv.org.br)

Prefeitura do Município de Pirapozinho

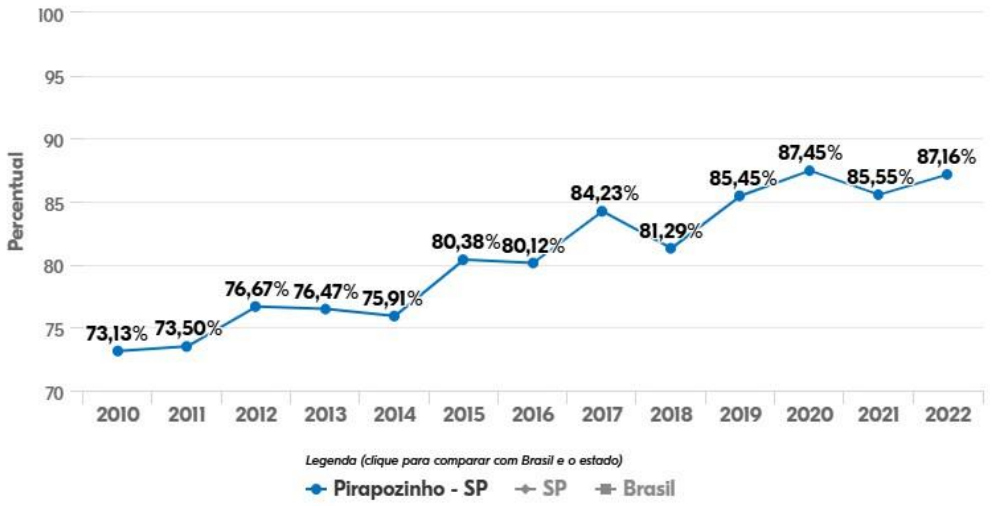
Cobertura da atenção primária à saúde



Fonte: Ministério da Saúde - e-Gestor (2021 - 2023)

Notas Técnicas

Percentual de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal

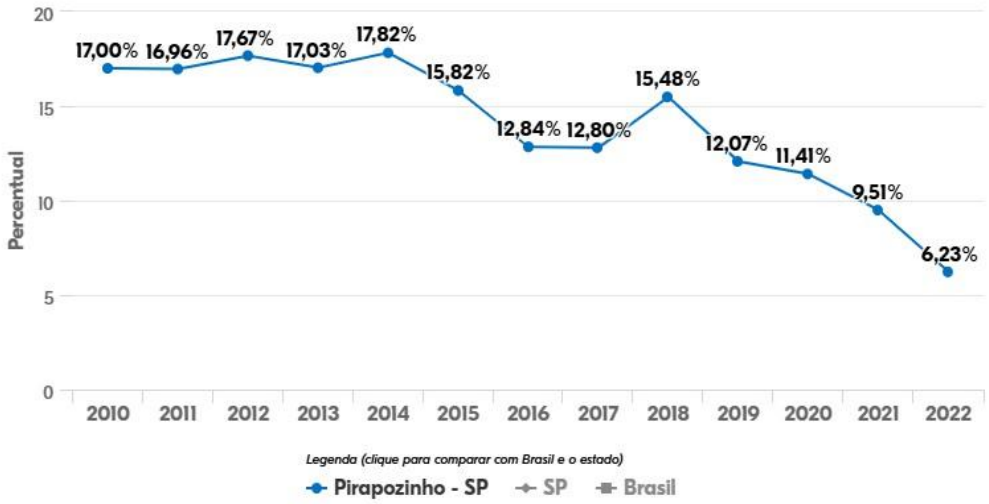


Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS (2010 - 2022)

Notas Técnicas

Prefeitura do Município de Pirapozinho

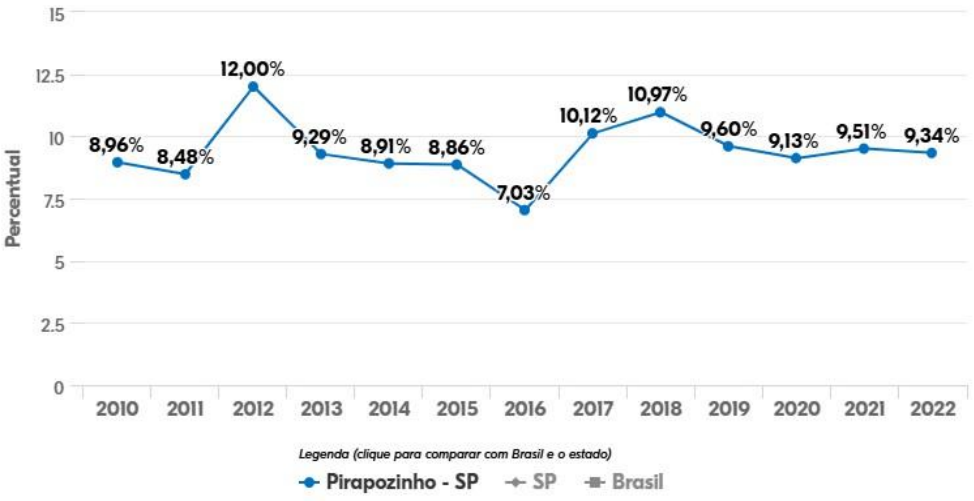
Percentual de partos de mães adolescentes (até 19 anos)



Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS (2010 - 2022)

Notas Técnicas

Percentual de nascimentos registrados como baixo peso

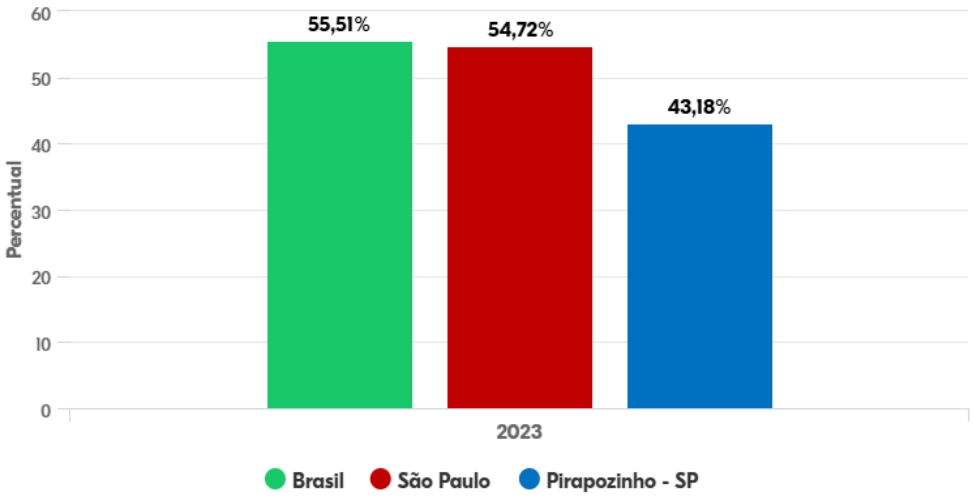


Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS (2010 - 2022)

Notas Técnicas

Prefeitura do Município de Pirapozinho

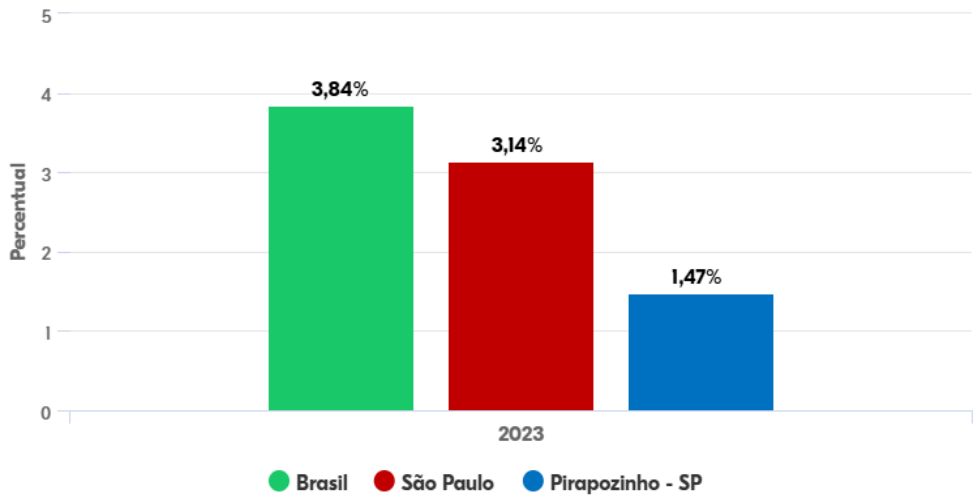
Aleitamento materno em menores de 6 meses de idade



Fonte: SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (2023)

Notas Técnicas

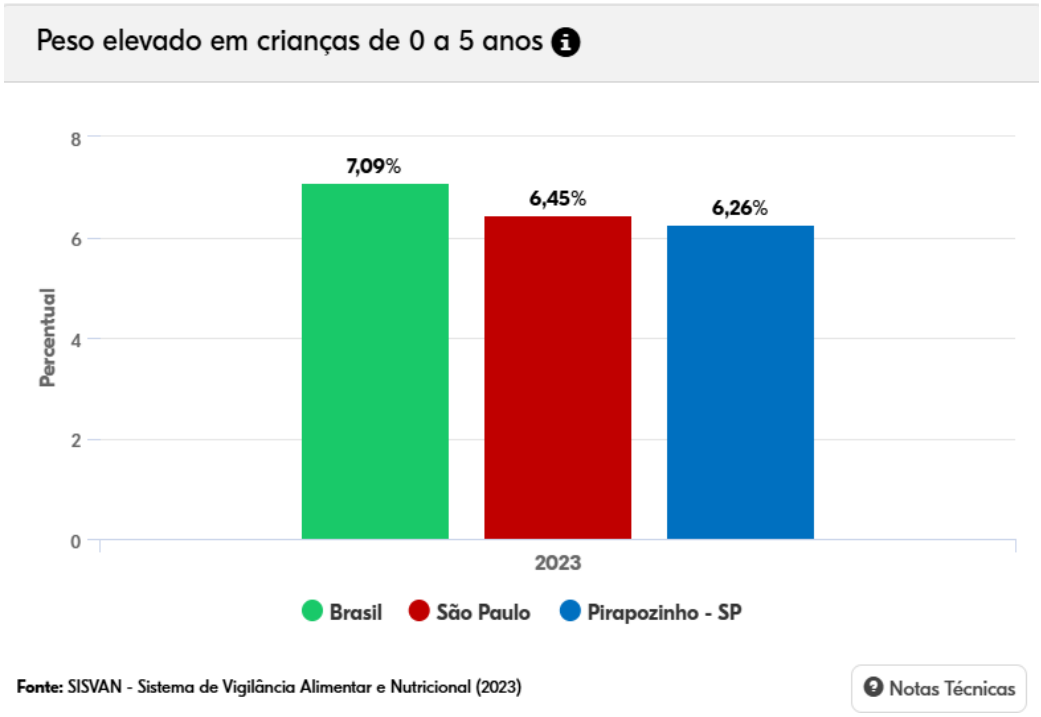
Peso baixo em crianças de 0 a 5 anos



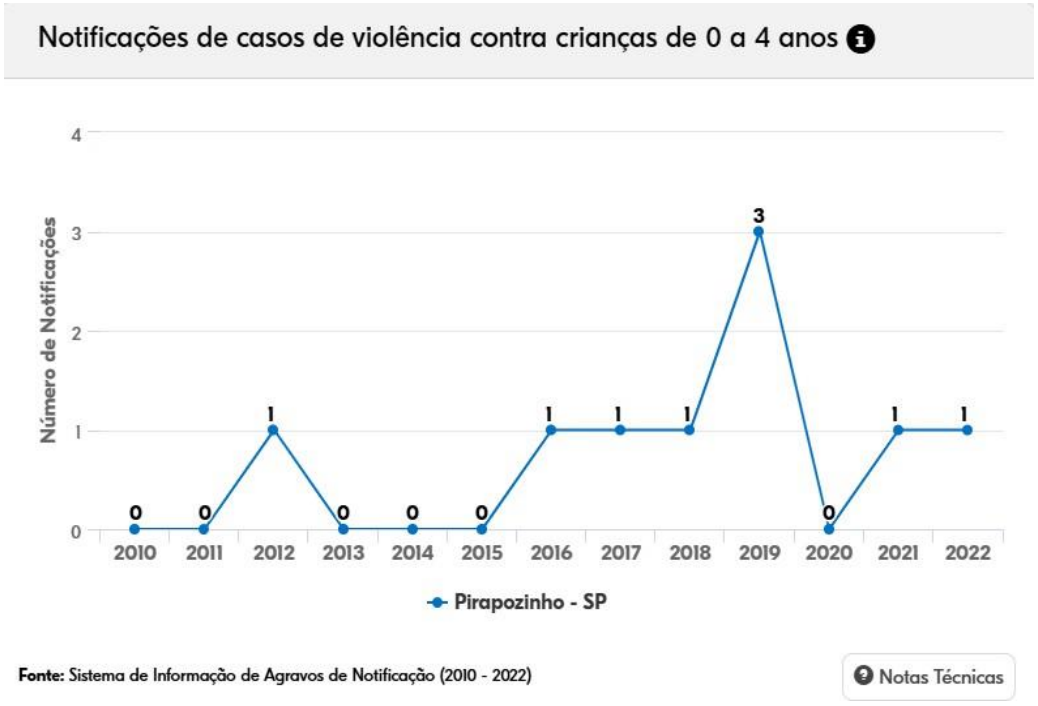
Fonte: SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (2023)

Notas Técnicas

Prefeitura do Município de Pirapozinho

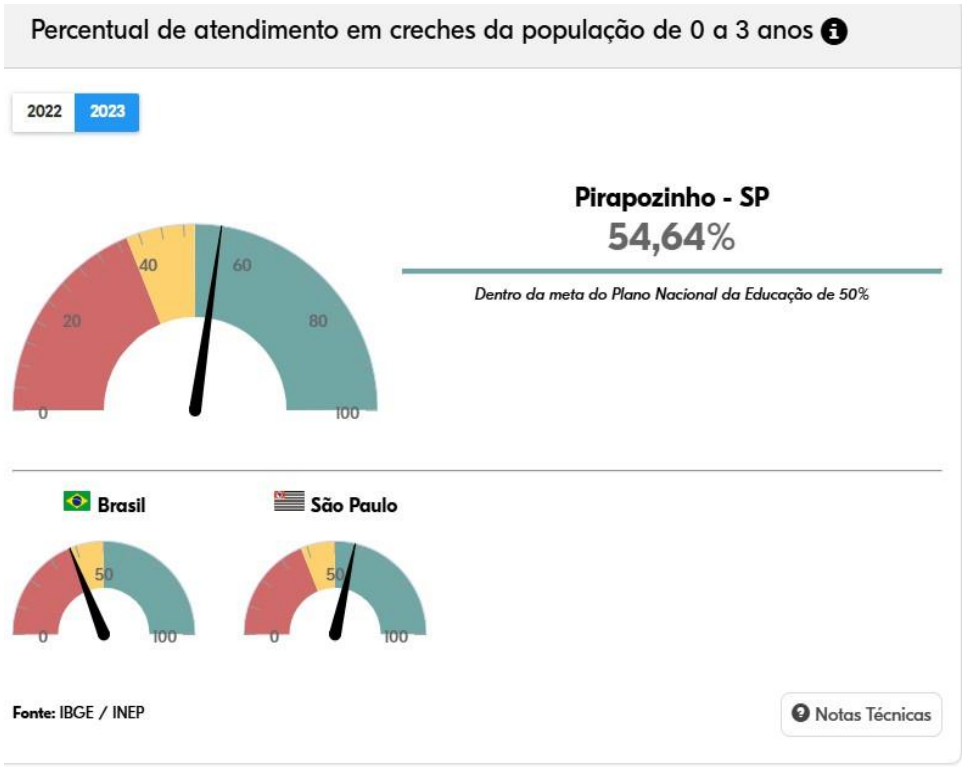


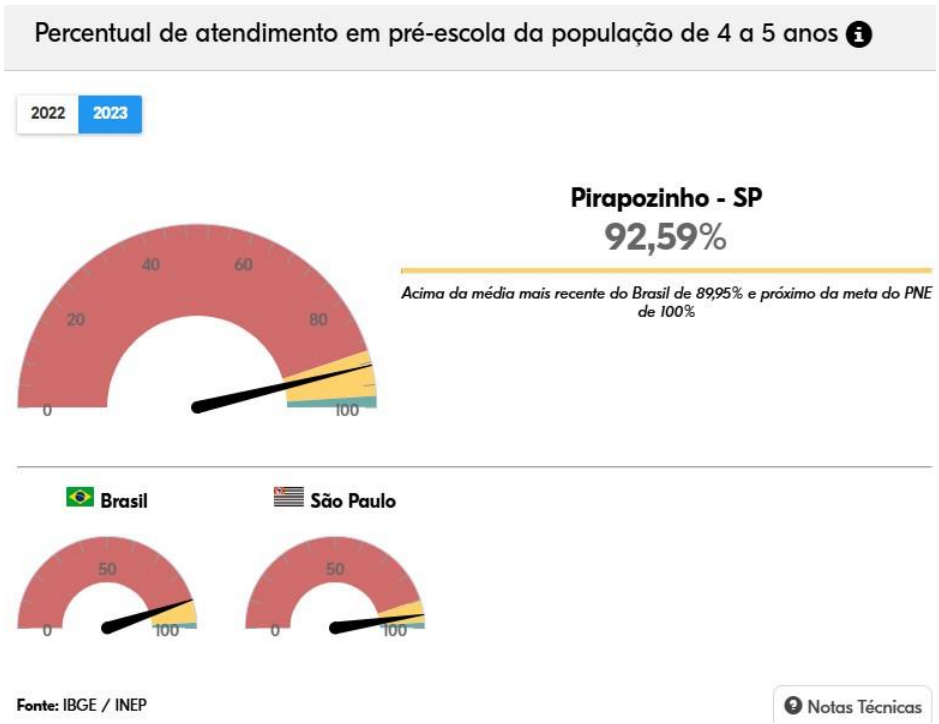
Em relação a segurança e proteção, este indicador revela os casos de notificação de violência envolvendo a criança de 0 a 4 anos de idade.



Prefeitura do Município de Pirapozinho

Em relação a educação, são estes os dados apresentados:





Prefeitura do Município de Pirapozinho

Estes indicadores servem para direcionar as ações do Plano Municipal da Primeira Infância de Pirapozinho, bem como nortear as políticas públicas necessárias para melhorar os índices, com estratégias de ação nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, lazer e espaço urbano. Vale destacar que alguns dados serão atualizados quando da apresentação de cada setor envolvido na elaboração do Plano Municipal, para se ter a real informação sobre a primeira infância no município.



Prefeitura do Município de Pirapozinho

5. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 001/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância de Pirapozinho e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, com especial atenção ao que confere ao Decreto Municipal nº 6545/2024 e:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabeleceu no artigo 227, que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, regulamentou o citado dispositivo constitucional e no artigo 88 instituiu os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, órgão deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO ainda, dentro do subsistema normativo de proteção à criança e ao adolescente que o Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, estabelece no artigo 3º que a garantia da prioridade absoluta implica no dever do Poder Público de estabelecer planos para a primeira infância que atendam as especificidades dessa faixa etária, visando garantir seu desenvolvimento integral.

CONSIDERANDO que o Plano Nacional da Primeira Infância, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, recomenda a articulação e elaboração dos planos municipais da primeira infância, nos quais as "questões nacionais abordadas sejam particularizadas e apropriadas por cada um dos entes federados, segundo suas competências e as características regionais e locais".

Prefeitura do Município de Pirapozinho

CONSIDERANDO a atribuição conferida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapozinho de deliberar sobre as políticas públicas voltadas para a infância e juventude, em conformidade com o disposto no artigo 86 e 88, I e II da Lei nº 8.069/90, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO por fim, a produção do Grupo de Trabalho constituído para a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal da Primeira Infância de Pirapozinho, conforme documento em anexo, com vigência até 2034.

Art. 2º - O CMDCA, em articulação com os órgãos governamentais do executivo, legislativo e judiciário, bem como a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas, a cada dois anos, da implementação do Plano Municipal da Primeira Infância de Pirapozinho.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapozinho, 18 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABRICIO AUGUSTO RIBEIRO
Data: 18/12/2024 15:04:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....

Fabrício Augusto Ribeiro
Presidente do CMDCA

Prefeitura do Município de Pirapozinho



6. EIXOS TEMÁTICOS

O eixos temáticos são conceitos centrais e áreas de foco que orientam as políticas públicas voltadas para a primeira infância. Foram constituidos levando em consideração a realidade do município e as necessidades específicas para o pleno desenvolvimento da criança. Neste plano, são apresentados os seguintes eixos temáticos: educação, assistência social, saúde, esporte, lazer e cultura e a criança no espaço urbano. Também destaca a questão da intersetorialidade destas políticas, contemplando a ação do Conselho Tutelar. A seguir, são traçadas as diretrizes e metas dos eixos temáticos:

6.1 - INTERSETORIALIDADE - CONSELHO TUTELAR

A intersetorialidade diz respeito a relação e colaboração das diversas políticas públicas voltadas para a primeira infância. É a possibilidade de se ter uma abordagem ampla e abrangente da política pública voltada para o pleno atendimento da criança e sua família. Sabe-se que esta abordagem é fundamental quando se trata da primeira infância, posto que a criança demanda cuidados variados que não se restringe apenas a uma determinada área.

Esta abordagem intersetorial revela-se positiva posto que contempla uma visão holística da criança, muito defendida no Plano Nacional da Primeira Infância. Esta visão considera as necessidades das crianças de forma ampla e não setorizada. Há um diálogo intersetorial, pois se assim não proceder corre-se o risco de apenas olhar o individuo de forma fracionada, e não o todo que o envolve, ou seja o conjunto, as partes que se complementam.

"Hoje, a atenção à criança pode ser muito mais profunda e qualificada porque conta com as especializações profissionais e setoriais, e ser mais eficiente e eficaz porque os setores e os especialistas das diferentes áreas (re)começam a dialogar, a articular as ações com vistas a um atendimento integral e integrado" (A intersetorialidade nas políticas para a primeira Infância - Rede Nacional da Primeira Infância, 2015, pág. 14). Continua o texto:

A intersetorialidade propõe uma nova maneira de abordar os problemas:

a) Partir da visão holística da criança (pessoa, cidadã, sujeito de direitos), em vez de objeto de várias áreas de intervenção;
b) Valorizar o conhecimento especializado e a especialização profissional e
c) Articulá-los num projeto conjunto, num plano integrado de atenção integral.

Nessa visão ampla, ganha destaque o papel do Conselho Tutelar que na verdade não contempla de forma específica uma política pública, mas que transita por todas na proteção dos direitos da criança. Sabe-se por definição legal (art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente) que o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes. Logo, tem um papel fundamental na articulação intersetorial das políticas visando a efetivação das ações garantidoras de direito. Além do que, trata-se de um órgão que atende de forma efetiva as mães, gestantes e crianças na primeira infância, de modo que não pode ficar alheio as ações nessa área.

Compondo desde o início a Comissão para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, o Conselho Tutelar se viu envolvido nos debates e estabeleceu os seguintes objetivos e metas para o atendimento da criança de 0 a 6 anos de idade.

OBJETIVOS E METAS – CONSELHO TUTELAR

META 01 - Maior envolvimento com as familias atendidas pelo Conselho Tutelar, principalmente no que diz respeito a primeira infância e sua inserção em programas da rede de proteção do município.

META 02 - Instalação de uma brinquedoteca no Conselho Tutelar visando atender a demanda das crianças que lá comparecem, enquanto são atendidos os genitores ou responsáveis.

6.2 - EDUCAÇÃO

A educação é uma das responsáveis pelo pleno desenvolvimento das crianças na primeira infância, acolhendo-as em suas creches e pré-escolas. Uma educação de qualidade é de extrema importância para o pleno desenvolvimento

destas crianças, estando a Divisão Municipal devidamente comprometida com esta causa.

Para a elaboração do plano municipal da Primeira Infância na área educacional, a primeira providência tomada pela Educação foi elaborar um levantamento atualizado do atendimento que está sendo dispensado às referidas crianças. Abaixo é apresentado o quadro com o número de alunos e salas, além de especificar os períodos de estudo.

Prefeitura do Município de Pirapozinho



LEVANTAMENTO DE DADOS

EDUCAÇÃO INFANTIL

REDE PÚBLICA MUNICIPAL

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIs

Prefeitura do Município de Pirapozinho

EMEI "DONA APARECIDA CLARO ASSEF" = 56 crianças AV. PEDRO CASSEZE Nº 70 PARQUE RESIDENCIAL NATAL MARAFON VICE DIREÇÃO: DANIELA DECURCIO SANTOS			
ATENDIMENTO	QUANTIDADE ALUNOS	QUANTIDADE SALAS	PERÍODO
Berçário Multi	18	01	integral
Maternal Multi.	18	01	integral
Maternal II	20	01	integral

EMEI "DONA SENHORINHA DOS ANJOS AMORIM DE ALMEIDA" = 101 crianças RUA SEIZU KIAN Nº 30 CONJUNTO HABITACIONAL BENTO PIMENTEL DIREÇÃO: CLÁUDIA DA SILVA ARAÚJO			
Berçário Mult.	18	01	integral
Maternal I	14	01	integral
Maternal Multi	15	01	integral
Maternal II	18	01	integral
Pré I A	18	01	parcial
Pré I B	18	01	parcial

EMEI "ESTELA PANTAROTO MATIAS" = 55 crianças RUA PEDRO DE TOLEDO Nº 681 VILA SANTA ROSA VICE DIREÇÃO: LEONILDES RODRIGUES DA ROCHA MORAES			
Berçário Multi	18	01	integral
Maternal Multi	19	01	integral
Maternal Multi	18	01	integral

Prefeitura do Município de Pirapozinho

EMEI "FILOMENA MARIA DE JESUS" = 48 CRIANÇAS RUA RUBENS FERREIRA LOBO Nº 480 VILA MARQUES VICE DIREÇÃO: DANIELA APARECIDA MENDES ZAMORRO			
Berçário Multi	17	1	integral
Maternal Multi A	16	1	integral
Maternal Multi B	15	1	integral

EMEI "FRANCISCO POLEGATO" = 74 CRIANÇAS RUA FRANCISCO BERTASSO Nº 245 CENTRO VICE DIREÇÃO: ROSÂNGELA MARIA GOMES SANTOS			
Berçário Multi	18	01	integral
Maternal Multi	18	01	integral
Maternal I	18	01	integral
Maternal II	20	01	integral

EMEI "FRANCISCO RUFINO DINELLO" = 93 CRIANÇAS RUA JESSICA MARCELA ROMA MIGNACCA Nº 601 BAIRRO VANTINI III VICE DIREÇÃO: LUCIANA MUNHOZ BENKO BOMEDIANO			
Berçário Multi A	18	01	integral
Berçário Multi B	18	01	integral
Maternal I	18	01	integral
Maternal II	20	01	integral
Maternal Multi	19	01	integral

EMEI "IDÁRIO MARAFON" = 92 CRIANÇAS **RUA JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA Nº 01 CONJUNTO HABUTACIONAL DALVA CRISTOVAN DE ALMEIDA** **VICE DIREÇÃO: TEREZINHA BIANCHI**			
Berçário Multi A	18	01	integral

Prefeitura do Município de Pirapozinho

Berçário Multi B	18	01	integral
Maternal I	18	01	integral
Maternal II	20	01	integral
Maternal Multi	18	01	integral

EMEI "MARIA GISFREDO PINAFFI" = 123 CRIANÇAS RUA MARIA DE LOURDES AMBROSIO ANADÃO Nº 111 JARDIM ANA LUIZA DIREÇÃO: SIMONE LOPES GONZALES			
Berçário Multi A	18	01	integral
Berçário Multi B	19	01	integral
Maternal Multi A	18	01	integral
Maternal Multi B	18	01	integral
Maternal II	19	01	integral
Pré escola I A	15	01	parcial
Pré escola I B	16	01	parcial

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIFS

ATENDIMENTO	Nº ALUNOS	Nº SALAS	PERÍODO
EMEIF "PROF. ALZIRA COREEA MIRAS" = 67 ALUNOS RUA PEDRO DE TOLEDO Nº 438 VILA SANTA ROSA DIREÇÃO: MANOELA PADOVAN DOS SANTOS PAVANI			
Pré I A	16	1	tarde
Pré I B	16	1	tarde
Pré II A	18	1	tarde

Prefeitura do Município de Pirapozinho

Pré II B	17	1	tarde

EMEIF "PROF. CELESTINO MARTINS PADOVAN" = 123 ALUNOS RUA OSCAR TOLEDO CÉSAR Nº 277 CENTRO DIREÇÃO: KELLY ALESSANDRA CLAUDINO BERNARDO MARTINS			
Pré I A	19	1	manhã
Pré I B	21	1	manhã
Pré II A	21	1	manhã
Pré I C	25	1	tarde
Pré II B	18	1	tarde
Pré II C	19	1	tarde

EMEIF "PROF. GERALDO SALIM JORGE" = 58 ALUNOS RUA AMÉRICO TENDOLO Nº 228 JARDIM BELA VISTA DIREÇÃO: KÁTIA APARECIDA CLAUDINO BERNARDO JULIANI			
Pré I A	26	1	manhã
Pré II A	16	1	manhã
Pré II B	16	1	tarde

EMEIF "MARTA SANTOS PIRES" = 33 ALUNOS RUA LUIS MACHADO DE LIMA Nº 123 DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA DIREÇÃO-SUBSTITUTO: HAROLDO FERNANDES DALOSSI			
Berçário Multi	07	1	manhã
Maternal Multi	13	1	manhã

Prefeitura do Município de Pirapozinho

Pré Multi	13	1	manhã

EMEIF "PROF. MOACYR TEIXEIRA" = 115 ALUNOS RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA Nº 110 JARDIM DAS FLORES DIREÇÃO: DILAINE CARRIJO DALEFFE PEREIRA			
Pré I A	18	1	manhã
Pre I B	19	1	tarde
Pré I C	18	1	manhã
Pré II A	20	1	tarde
Pré II B	20	1	manhã
Pré II C	20	1	tarde

EMEIF "PROF. TED TEIXEIRA" = 72 ALUNOS AV. PEDRO CASSEZE Nº 05 PARQUE RESIDENCIAL NATAL MARAFON DIREÇÃO: ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS CESCO			
Pré I	21	1	tarde
Pré II A	15	1	manhã
Pré II B	18	1	manhã
Pré II C	18	1	tarde

RESUMO DE ATENDIMENTOS
TOTAL = 1.108 crianças

a) BERÇÁRIO MULTI = 198
b) MATERNAL MULTI = 192
c) MATERNAL I = 68
d) MATERNAL II = 135
e) PRÉ I = 266
f) PRÉ II = 236
g) PRÉ MULTI = 13

Prefeitura do Município de Pirapozinho

Uma vez realizado o levantamento ocorreu a capacitação de todos os profissionais da educação no que diz respeito a Plano Municipal da Primeira Infância e as metodologias a serem aplicadas para a oitiva das crianças, bem como de seus pais e responsáveis para saber o que seria importante para a construção do plano.

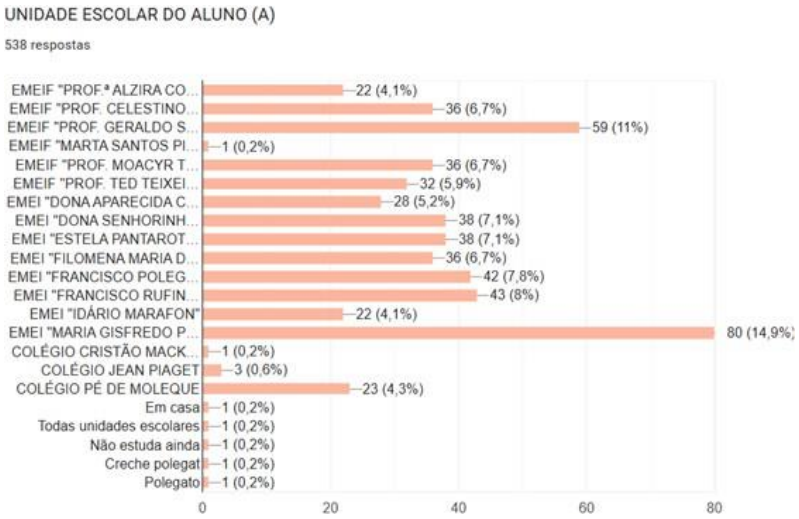
QUESTIONÁRIO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL
DA PRIMEIRA INFÂNCIA

PERÍODO QUE ABRANGE OS PRIMEIROS 06 ANOS DE VIDA DA CRIANÇA. É DE SUMA IMPORTÂNCIA A COLABORAÇÃO DOS PAIS/RESPONSÁVEIS COM OPINIÕES E SUGESTÕES DO QUE PODE SER FEITO PARA MELHOR ATENDER ESSA FAIXA ETÁRIA.

1. UNIDADE ESCOLAR DO ALUNO

( ) EMEIF "PROF.ª ALZIRA CORREA MIRAS"
( ) EMEIF "PROF. CELESTINO MARTINS PADOVAN"
( ) EMEIF "PROF. GERALDO SALIM JORGE"
( ) EMEIF "MARTA SANTOS PIRES"
( ) EMEIF "PROF. MOACYR TEIXEIRA"
( ) EMEIF "PROF. TED TEIXEIRA"
( ) EMEI "DONA APARECIDA CLARO ASSEF"
( ) EMEI "DONA SENHORINHA DOS ANJOS AMORIM DE ALMEIDA"
( ) EMEI "ESTELA PANTAROTO MATIAS"
( ) EMEI "FILOMENA MARIA DE JESUS"
( ) EMEI "FRANCISCO POLEGATO"
( ) EMEI "FRANCISCO RUFINO DINELLO"
( ) EMEI "IDÁRIO MARAFON"
( ) EMEI "MARIA GISFREDO PINAFFI"
( ) COLÉGIO CRISTÃO MACKENZIE
( ) COLÉGIO JEAN PIAGET COLÉGIO PÉ DE MOLEQUE

Prefeitura do Município de Pirapozinho



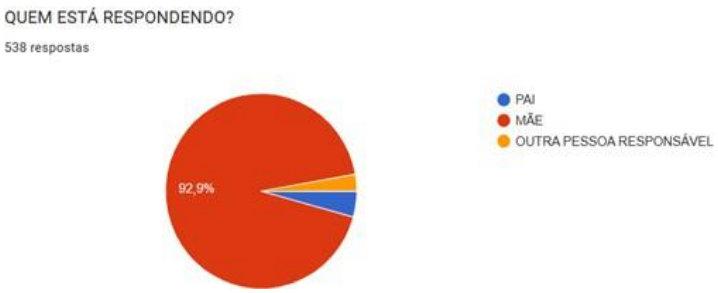
2. NOME DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO.

_____

3. NOME DA CRIANÇA.

_____

4. QUEM ESTÁ RESPONDENDO?



5. NÚMERO DE RESPOSTAS QUE ACREDITAM SER IMPORTANTE TER EM NOSSO MUNICÍPIO.

   a. (430) ESPAÇOS INFANTIS COLORIDOS, PROPORCIONANDO AMBIENTES ALEGRES E DIVERTIDOS.
   b. (273) ÁREA DE LAZER INFANTIL JUNTO ÀS ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE NAS PRAÇAS DA CIDADE.

c. (466) ESPAÇO DESTINADO AS ATIVIDADES RECREATIVAS, PARQUE INFANTIL COM ÁREA VERDE.
d. (354) BANHEIRO PÚBLICO COM INSTALAÇÃO DE FRALDÁRIO.
e. (420) PROJETOS DESTINADOS AS CRIANÇAS, COMO: CULTURA, ESPORTE E LAZER.
f. (209) ESTACIONAMENTOS COM VAGAS PRIORITÁRIAS.
g. (378) BEBEDOUROS ACESSÍVEIS EM LOCAIS PÚBLICOS.
h. (61) OUTROS

6. NÚMERO DE RESPOSTAS QUE NÃO ACHAM SER IMPORTANTE TER EM NOSSO MUNICÍPIO.

a. (108) ESPAÇOS INFANTIS COLORIDOS, PROPORCIONANDO AMBIENTES ALEGRES E DIVERTIDOS.
b. (265) ÁREA DE LAZER INFANTIL JUNTO ÀS ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE NAS PRAÇAS DA CIDADE.
c. (72) ESPAÇO DESTINADO AS ATIVIDADES RECREATIVAS, PARQUE INFANTIL COM ÁREA VERDE.
d. (184) BANHEIRO PÚBLICO COM INSTALAÇÃO DE FRALDÁRIO.
e. (118) PROJETOS DESTINADOS AS CRIANÇAS, COMO: CULTURA, ESPORTE E LAZER.
f. (329) ESTACIONAMENTOS COM VAGAS PRIORITÁRIAS.
g. (160) BEBEDOUROS ACESSÍVEIS EM LOCAIS PÚBLICOS.
h. (477) OUTRO

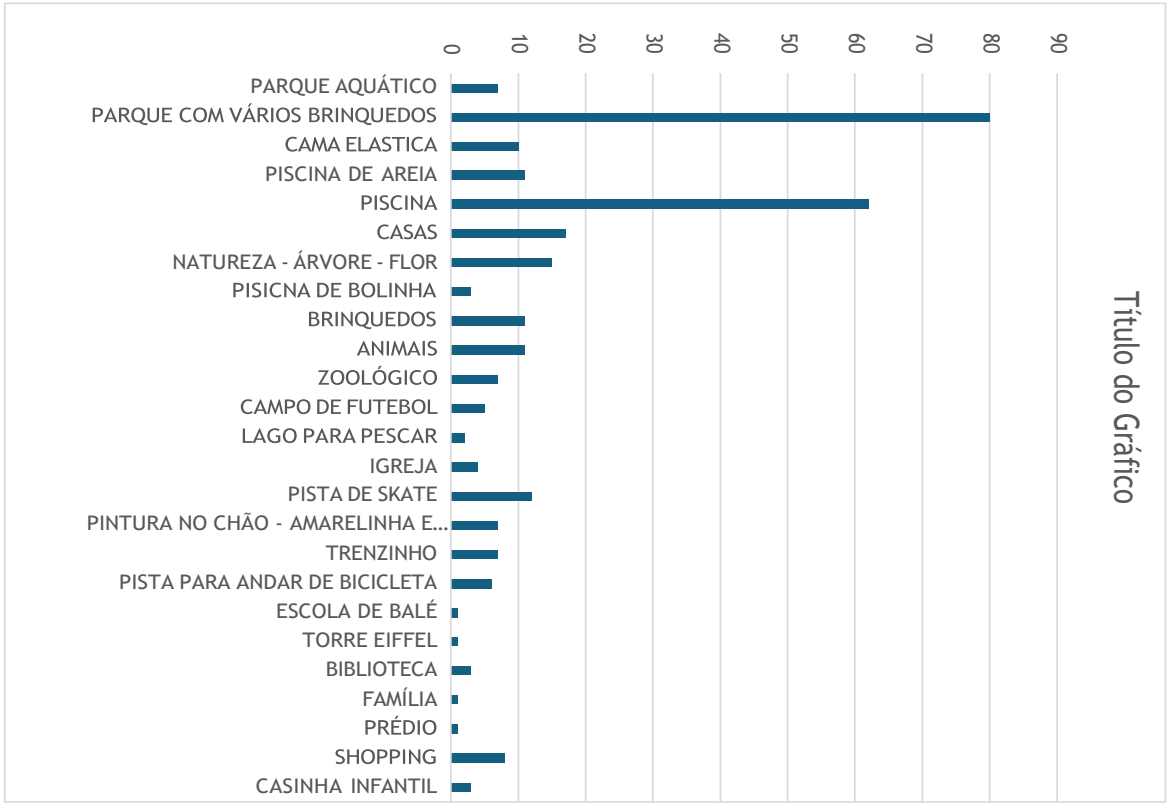
7. TOTAL DE RESPOSTAS: 538

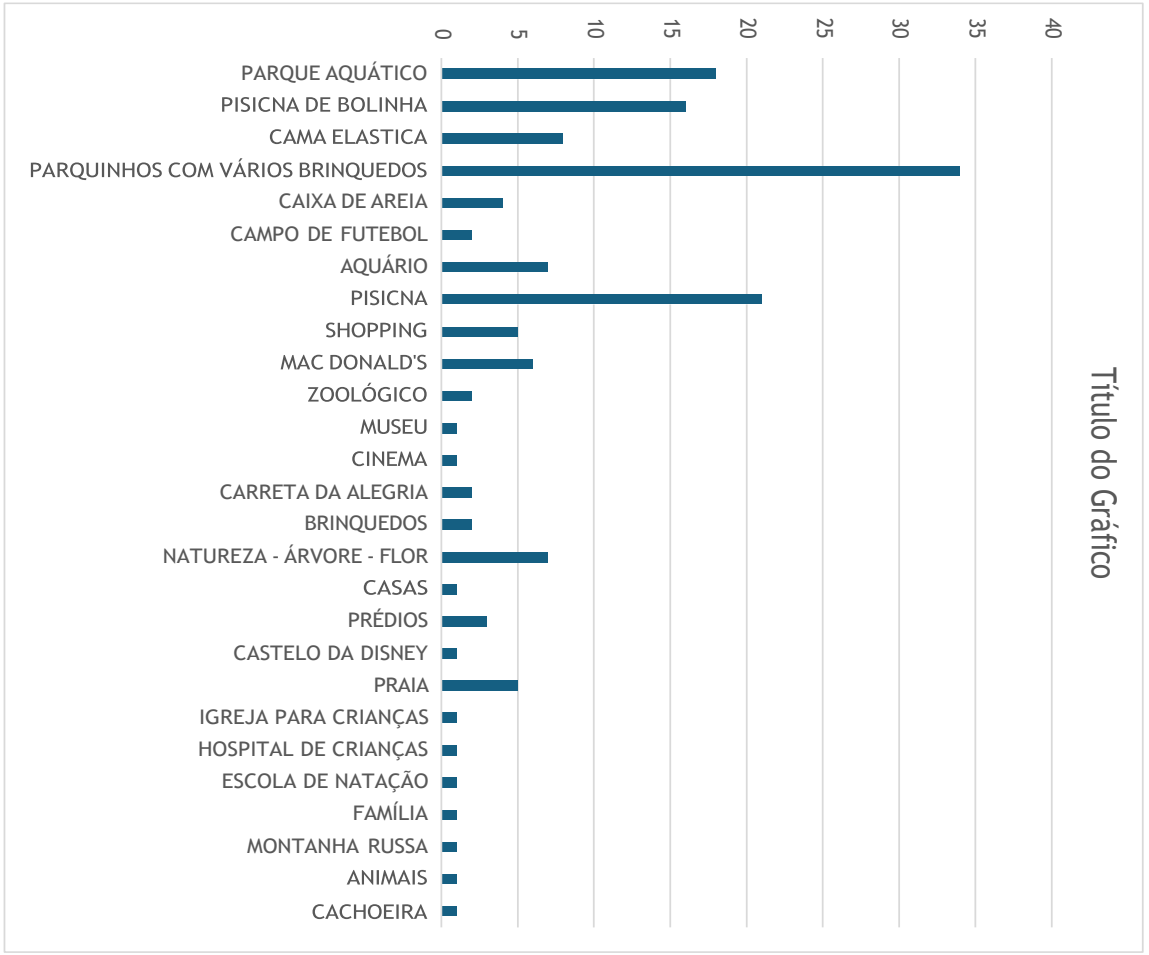
Além do quetionário também foi realizado um trabalho diretamente com as crianças, ouvindo-as a respeito dos seus anseios e desejos para a construção de uma cidade melhor para a primeira infância.

As crianças que participaram das atividades para a construção do plano, apresentaram as seguintes respostas:

Prefeitura do Município de Pirapozinho

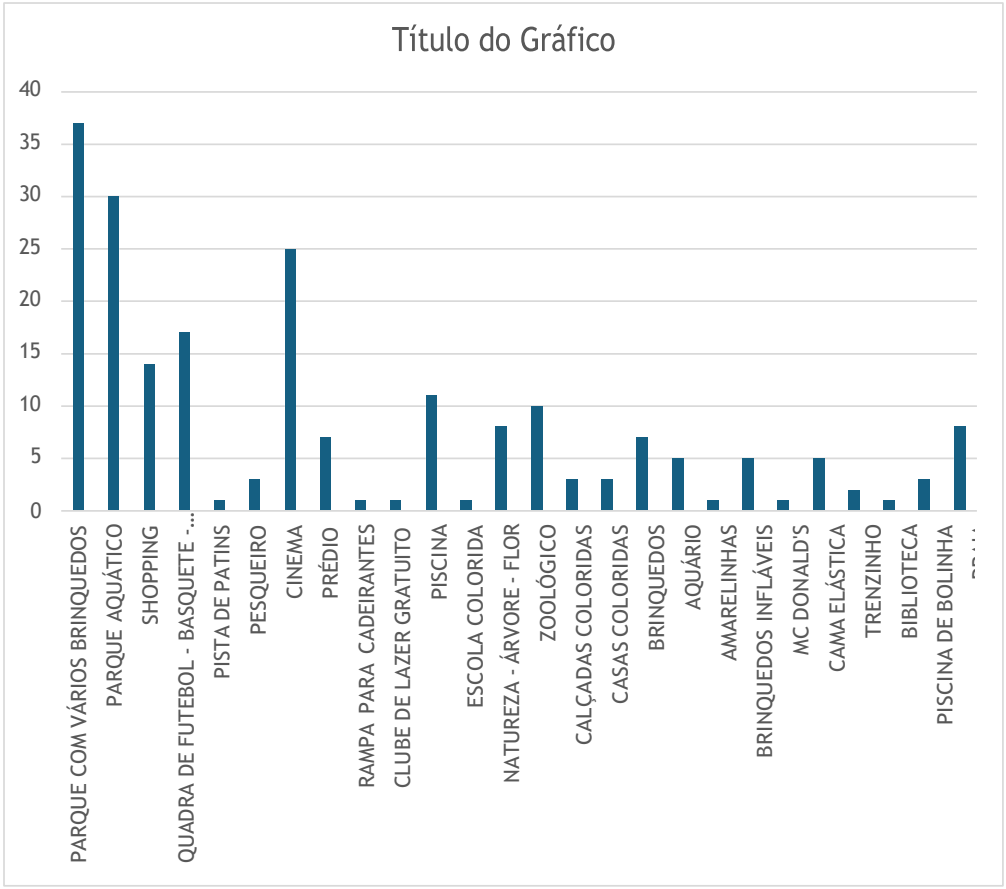
PRÉ - I




0
5
10
15
20
25
30
35
40
PARQUE AQUÁTICO
PISICNA DE BOLINHA
CAMA ELASTICA
PARQUINHOS COM VÁRIOS BRINQUEDOS
CAIXA DE AREIA
CAMPO DE FUTEBOL
AQUÁRIO
PISICNA
SHOPPING
MAC DONALD'S
ZOOLÓGICO
MUSEU
CINEMA
CARRETA DA ALEGRIA
BRINQUEDOS
NATUREZA - ÁRVORE - FLOR
CASAS
PRÉDIOS
CASTELO DA DISNEY
PRAIA
IGREJA PARA CRIANÇAS
HOSPITAL DE CRIANÇAS
ESCOLA DE NATAÇÃO
FAMÍLIA
MONTANHA RUSSA
ANIMAIS
CACHOEIRA
Título do Gráfico

Prefeitura do Município de Pirapozinho

1º ANO



Constata-se pela oitiva das crianças que há interesses em:

a) Parque com vários brinquedos;
b) Piscina / parque aquático;
c) Natureza, árvores, flores;
d) Piscina de bolinha;
e) Cama elástica;
f) Cinema;
g) Quadra de futebol, basquete – skate;
h) Zoológico.

Existem outras opções apresentadas pelas crianças, mas estas são as principais. Este levantamento foi realizado pela educação. Porém, contempla ações que competem a outros departamentos e não necessariamente à educação. Assim, estas respostas serão consideradas, não somente no setor da educação como nos demais em face da especificidade.

Prefeitura do Município de Pirapozinho

É certo que após o levantamento dos dados da educação no que diz respeito a primeira infância, bem como o resultado dos trabalhos para a escuta de todos os interessados, foi possível construir as metas da educação para a primeira infância do município, ficando assim estabelecido:

OBJETIVOS E METAS - EDUCAÇÃO

META 1 - Garantir o acesso de crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses ao atendimento em creches e pré-escolas públicas, de acordo com a demanda por bairro e região do município, com planejamento e ações articulados.

META 2 - Monitorar a qualidade do trabalho realizado na educação infantil, acompanhando a implantação do SISTEMA SESI DE ENSINO.

META 3 - Garantir a infraestrutura dos estabelecimentos de acordo com os Parâmetros de Infraestrutura e dos Indicadores de Qualidade do Ministério da Educação, observando os critérios de acessibilidade encontrados no Desenho Universal, elaborado com base na Lei de Acessibilidade.

META 4 - Investir em infraestrutura dos locais públicos, tornando-os mais lúdicos e com áreas recreativas, coloridas, arborizadas, com espaços adaptados e acessibilidade, tornando-os cada vez mais atrativos e encantadores para as nossas crianças.

META 5 - Assegurar a formação continuada de professores e demais profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino que atuam diretamente com a primeira infância.

META 6 - Capacitar não só os professores, mas também os servidores em geral e tutores, para que estejam alinhados no trato com as crianças, garantindo acolhimento e o desenvolvimento das mesmas.

META 7 - Organizar a Semana Pedagógica da Educação Infantil.

META 8 - Investir na parceria do binômio ESCOLA-FAMÍLIA, garantindo um trabalho de colaboração e de corresponsabilidade entre a política de educação e as famílias.

META 9 - Integrar as políticas de Educação com Assistência Social com ações voltadas as crianças de 0 a 6 anos, garantindo que a rede de serviços do município, possa atender com prioridade e olhar sensível para a infância.

META 10 - Integrar as políticas de Educação com a Saúde, através do Programa Saúde na Escola (PSE), buscando o envolvimento do PSE na primeira infância, proporcionando melhoria na qualidade de vida das crianças através de ações de prevenção e atenção a saúde.

META 11 - Manter a qualidade do Programa de Alimentação Saudável, com acompanhamento de Nutricionista Técnica do Município, como o que já ocorre com refeições com 0% de açúcar nas creches.

META 12 - Alinhar metodologias para o processo de transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I, monitorando o referido processo, para que ocorra com segurança para as crianças e seus pais, pois muitas vezes há a necessidade de ajustamento e adaptação.

META 13 - Capacitar os profissionais da rede de ensino que trabalham com a primeira infância, para que compreendam o púbico alvo do Atendimento Educacional Especializado - AEE e do Centrinho.

META 14 - Buscar parcerias que possam auxiliar no desenvolvimento de ações para a primeira infância, investindo em atividades criativas e lúdicas e no desenvolvimento de forma saudável, bem como com Universidades, cursos, ou outros projetos paralelos.

META 15 - Parceria com corpo de bombeiros e outros órgãos de segurança para o trabalho de prevenção contra acidentes domésticos, priorizando as ações promovidas pelos profissionais desta Instituição, no que tange a orientação nas escolas e com os pais ou responsáveis, em prol de prevenção de acidentes e riscos do cotidiano.

Prefeitura do Município de Pirapozinho

META 16 - Capacitar 100% (cem pontos percentuais) os profissionais de educação infantil, bem como os profissionais da educação física para o trabalho de desenvolvimento motor com crianças na primeira infância.



6.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta 01 - Atuação integrada e positiva na Primeira Infância mediante a ampliação da cobertura dos serviços socioassistencias ofertados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para crianças de 03 à 06 anos de idade e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para crianças de zero à 06 anos de idade em situações de negligência e violência.

Prefeitura do Município de Pirapozinho

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução Federal nº 109 de 11 de novembro de 2009, alterada pela Resolução CNAS nº 13 de 13 de maio de 2014), responsável por padronizar os serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os equipamentos públicos CRAS e CREAS serão responsáveis pela oferta dos seguintes serviços socioassistenciais:

✓ CRAS: desenvolverá o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que possui o foco no desenvolvimento de atividades com as crianças, seus familiares e comunidade, visando o fortalecimento de vínculos e prevenção da ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) que objetiva o trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

As intervenções no CRAS serão pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

✓ CREAS: desenvolverá o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI), responsável pela oferta de apoio, orientação e acompanhamento das crianças e seus familiares em situação de ameaça ou violação de direitos, compreendendo atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias, diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; abandono e vivência de trabalho infantil.

As intervenções no CREAS, serão articuladas com as atividades e atenções prestadas às crianças nos diversos serviços socioassistenciais e políticas públicas, bem com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, garantindo atendimento imediato e providências necessárias para o enfrentamento das situações que envolvem violações de direitos.

Prefeitura do Município de Pirapozinho

Meta 02 -Intensificar as ações de orientação e averiguação da Equipe do Cadastro Único, atuante na Divisão Municipal de Assistência Social no que se refere ao cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF), por meio da articulação constante da Política de Assistência Social com as demais políticas públicas setoriais, Saúde e Educação, atribuindo ainda, à Política de Assistência Social a execução de um monitoramento permanente:

- Política de Saúde: acompanhamento do calendário de vacinação e do crescimento e desenvolvimento para crianças até 06 anos de idade;
- Política de Educação: exigência de uma frequência escolar de 85% para crianças de 06 anos de idade;
- Política de Assistência Social: identificar as famílias que possuem crianças no período da Primeira Infância em situação de não-cumprimento das condicionalidades, implementando ações para melhor acompanhar as famílias que estejam nessa situação.



6.4 - SAÚDE

META 01 - Implementar estratégias que reduzam as taxas de mortalidade neonatal e infantil e as principais morbidades. Manter esta prioridade é essencial para garantir a sobrevivência e o bem estar das crianças. A redução da mortalidade neonatal e infantil está diretamente ligada à melhoria das condições de saúde e ao acesso a cuidados adequados desde o nascimento. A implementação de estratégias específicas que visem a diminuição dessas taxas é fundamental para o cumprimento dos direitos das crianças e a construção de uma sociedade mais justa e saudável.

Nesta estratégias compreende as seguintes ações:

a) Acesso universal à saúde materno-infantil
b) Promoção da amamentação exclusiva até os 6 meses
c) Imunização e prevenção de doenças
d) Melhoria do saneamento básico e da alimentação
e) Prevenção e tratamento das doenças respiratórias e infecciosas
f) Educação e sensibilização comunitária
g) Atenção à saúde mental e emocional das mães e crianças
h) Atenção à saúde de recém-nascidos prematuros e de alto risco
i) Vigilância sanitária e controle de epidemias
j) Políticas públicas de proteção social e acesso universal

META 02 - Melhorar o acesso e a qualidade do pré-natal e da atenção à saúde da criança, garantindo uma abordagem diferenciada para as pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade, como: adolescentes; beneficiários de programas de transferência de renda; famílias em situação de rua, de violência ou pobreza, mulheres negras e de baixa escolaridade. Assegurar essa ação é crucial para a redução das desigualdades no acesso à saúde, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade, que historicamente enfrentam barreiras ao acesso a serviços essenciais. A qualidade do pré-natal e da atenção à saúde infantil é determinante para a redução de complicações na gestação e no desenvolvimento infantil, além de garantir que todas as crianças, independentemente de sua condição

social, tenham a mesma oportunidade de crescer saudáveis e sem discriminação.

O acesso pode ser melhorado por meio das seguintes ações:

a) Capacitação e sensibilização dos profissionais de saúde
b) Acesso facilitado aos serviços de saúde
c) Educação em saúde e informação acessível
d) Atenção diferenciada para populações específicas (Equidade)
e) Apoio psicossocial e fortalecimento da rede de suporte
f) Monitoramento e acompanhamento contínuo
g) Parcerias interinstitucionais e integração de serviços
h) Fortalecimento da política pública de saúde

META 03 - Qualificar as ações de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças com o adequado preenchimento da Caderneta da Criança. Essa ação será mantida, pois manter esse serviço é fundamental para garantir que cada criança receba o acompanhamento necessário durante suas fases iniciais de vida. A Caderneta da Criança é uma ferramenta fundamental para o acompanhamento contínuo do crescimento e desenvolvimento infantil. O preenchimento adequado desta caderneta permite que os profissionais de saúde identifiquem precocemente problemas de saúde ou de desenvolvimento, possibilitando intervenções rápidas e adequadas.

O preenchimento adequado da Caderneta da Criança envolve:

a) Registro contínuo de dados de saúde e crescimento:
b) Acompanhamento do desenvolvimento psicomotor:
c) Orientações para os pais e cuidadores:
d) Identificação precoce de problemas de saúde e desenvolvimento:
e) Facilitação do acompanhamento contínuo entre diferentes profissionais de saúde:
f) Promoção da educação e empoderamento das famílias:

META 04 - Garantir o acesso de todas as crianças aos testes de triagem neonatal e de crianças e adolescentes ao esquema vacinal preconizado pelo Ministério da Saúde. Manter esse serviço assegura

que todas as crianças, sem exceção, tenham acesso a diagnósticos precoces e à imunização necessária para o seu desenvolvimento saudável. A triagem neonatal é um exame essencial para a detecção precoce de doenças raras e graves que podem ser tratadas com sucesso se diagnosticadas a tempo. Já a vacinação é um direito básico que protege as crianças de doenças, evitando surtos e garantindo uma infância saudável.

META 05 - Realizar atividades nas unidades de saúde e comunidade para fortalecer vínculos entre pais e filhos e promover a reflexão sobre a educação sem violência e cultura de paz. Preservar esta atividade fortalece os vínculos familiares são essenciais para o desenvolvimento saudável das crianças, pois contribuem para um ambiente seguro e afetuoso. Além disso, trabalhar com a educação sem violência e a cultura de paz é fundamental para promover uma sociedade mais igualitária e respeitosa. Essas iniciativas ajudam na prevenção de abusos, negligência e violência doméstica, criando um ambiente propício para o bem-estar e desenvolvimento integral das crianças.

Atividades sugeridas para implementar essas iniciativas incluem:

a) Oficinas de comunicação não-violenta:
b) Palestras e rodas de conversa sobre disciplina positiva:
c) Atividades lúdicas integradas:
d) Grupos de apoio e troca de experiências entre pais:
e) Sessões de orientação sobre a prevenção de violência doméstica e abuso infantil:
f) Campanhas de conscientização sobre a cultura de paz:

META 06 - Qualificar as equipes de Saúde da Família para atuação em uma linha de cuidado à primeira infância coerente com as políticas públicas vigentes. A qualificação das equipes de Saúde da Família é uma das estratégias mais eficazes para garantir que o atendimento à saúde da criança seja realizado de maneira integrada, eficiente e dentro das diretrizes das políticas públicas. Profissionais capacitados são capazes de identificar necessidades específicas de cada criança e família, proporcionando cuidados adequados e

coordenados, e garantindo que as ações de saúde sejam alinhadas com as melhores práticas e políticas de saúde pública.

A qualificação compreende:

a) Capacitação contínua em cuidado integral à primeira infância
b) Promoção de um modelo de atenção centrado na família
c) Promoção da saúde e prevenção de doenças
d) Integração com outras políticas públicas
e) Uso de tecnologias e ferramentas de apoio
f) Atenção à saúde mental infantil e familiar
g) Fortalecimento da comunicação e acolhimento
h) Monitoramento e avaliação contínua

META 07 - Oferecer atenção à saúde mental à primeira infância em seus três níveis de complexidade (primário, secundário e terciário). A atenção à saúde mental desde a primeira infância é fundamental para prevenir e tratar distúrbios emocionais e comportamentais que podem impactar o desenvolvimento das crianças a longo prazo. A intervenção precoce em questões de saúde mental pode evitar problemas mais graves no futuro, ajudando a criança a se desenvolver de forma equilibrada. Oferecer essa atenção em três níveis de complexidade (primário, secundário e terciário) assegura que as crianças recebam o cuidado adequado, desde o diagnóstico e tratamento inicial até os casos mais complexos que necessitam de acompanhamento especializado.

Prefeitura do Município de Pirapozinho



6 ESPORTE, LAZER E CULTURA

6.5.1. - ESPORTE

META 01 - Garantir a prática de atividades físicas para as crianças matriculadas na educação infantil do município.

META 02 - Implementar ao menos um espaço de esportes inclusivo e acessível para a primeira infância em cada bairro.

META 03 - Criar espaços seguros para esportes, através da adaptação de playgrounds, quadras e áreas verdes que incentivem atividades físicas seguras para a primeira infância, com equipamentos específicos para cada faixa etária.

Prefeitura do Município de Pirapozinho

META 04 - Firmar contratos com empresas e profissionais habilitados para ofertar atividades culturais e esportivas de recreação, brincadeiras voltados à primeira infância.

META 05 - Realizar oficinas e cursos de capacitação aos profissionais que atendem crianças na primeira infância, bem como crianças pequenas com TEA e PCD.



6.5.2.- CULTURA

META 01 - Criar novas bibliotecas ou espaços de leitura e/o contação de histórias voltados para a primeira infância.

Prefeitura do Município de Pirapozinho

META 02 - Desenvolver campanhas para distribuição de livros infantis e criar programas de leitura em família, incentivando a presença dos pais nas atividades culturais das crianças.

META 03 - Organizar eventos como sessões de teatro, contação de histórias e apresentações musicais itinerantes, que possam percorrer diferentes bairros e atender comunidades de difícil acesso.

META 04 - Envolver artistas da comunidade para realizar oficinas, peças teatrais, e apresentações musicais voltadas ao público infantil, fomentando a identidade cultural local.

META 05 - Promover a formação dos educadores para a realização de atividades que introduzam as crianças à cultura, como música, dança e artes visuais, integrando a cultura à rotina escolar.



Prefeitura do Município de Pirapozinho

6.5.3.- LAZER

META 01 - Criar ou adequar área de lazer e convivência destinada exclusivamente para a primeira infância em cada bairro do município.

META 02 - Construir ou adaptar praças e parques infantis acessíveis, com brinquedos inclusivos e apropriados para diferentes idades, com foco especial nas crianças com deficiência.

META 03 - Realizar ao menos 4 (quatro) eventos comunitários anuais voltados para o lazer das crianças, envolvendo suas famílias.

META 04 -. Organizar feiras de lazer infantil, onde famílias e crianças pequenas possam se encontrar para atividades como piqueniques, brinquedos e oficinas de arte.

META 05 - Desenvolver campanhas que estimulem os pais e responsáveis a levarem as crianças para espaços públicos, reduzindo o tempo de tela e promovendo atividades ao ar livre.

META 06 - Instituir um calendário fixo de eventos de lazer para a primeira infância, como caminhadas em família, oficinas de jardinagem atividades recreativas com música e dança.



Prefeitura do Município de Pirapozinho



6.6 - CRIANÇA E O ESPAÇO URBANO - TRANSITO

A maioria das unidade escolares, ainda não possui lombo-faixa defrontes as unidades. Também há necessidade de implantação de calçadas para o

Prefeitura do Município de Pirapozinho

livre trânsito das crianças na primeira infância, bem como de carrinhos de bebês. Por exemplo, na unidade escolar Prof. Moacyr Teixeira, há necessidade urgente de implantação de calçadas que fazem parte da via pública.



Neste cruzamento existe grande fluxo de alunos e grande fluxo de veículos, principalmente nos horário de entradas e saída de alunos na escola Moacir e unidade escolar J. P.

Prefeitura do Município de Pirapozinho



No cruzamento das ruas Luzanira Nascimento com a rua Mario Ângelo Sereguetti, cerca de 150m da unidade escolar Moacir Teixeira, existe faixa de pedestre , porém não atinge na sua totalidade de segurança, pois não existe calçada.



Na unidade escolar da primeira infância Rufino Dinelo, a princípio será pintada uma faixa de pedestre nas cores vermelha e branca, porém neste local necessita de reparo no asfalto, pois existe acumulo de água na via, e questão de poucos dias a faixa é apagada devido ao cumulo de barros e agua.

Prefeitura do Município de Pirapozinho



Ao lado da unidade escolar, verifica-se também a inexistência de calçadas, sendo que os pais e alunos precisam se deslocar na via, colocando em risco a sua segurança. A instalação da lombada elevada é importante, mas ainda assim precisa de adequação, nas calçadas.



Para a educação de trânsito, nas unidades escolares, poderá aumentar a demandas de palestras para alunos e pais, não somente nos períodos do maio Amarelo e Setembro, pois todos os meses existe temas já aprovados pelo DENATRAN, para ser trabalhado durante o ano todo.

OBJETIVOS E METAS

META 01 - Garantir mobilidade segura das crianças, para que torne as suas caminhadas mais prazerosas e seguras e os percursos e espaços públicos verdadeiras oportunidades de interação e brincadeiras.

META 02 - Adequar as calçadas de acesso as Unidades Escolares, com acessibilidade, cuidando para que seja garantido a circulação tanto de crianças pequenas ou crianças menores dentro de carrinhos e de seus cuidadores, inclusive para atendimento do PCD.

META 03 - Providenciar iluminação adequada a noite, primeiramente em frente as Escolas, após concluída a adequação de acessibilidade nas calçadas.

META 04 – Implantar calçadas lúdicas nas praças públicas, unidades escolares, ESF's, OSC'S e demais espaços públicos.

META 05 - Integrar as crianças com os espaços oportunizando a exploração dos ambientes, através de: iluminação adequada, cores e atividades sensoriais.

6.7.- CRIANÇA E MEIO AMBIENTE

Divisão Municipal de Meio Ambiente em parceria com a Divisão Municipal de Educação realiza projetos de educação ambiental: plantio de mudas, jardinagem, coleta de tampinhas, dentre outras, com as crianças da primeira infância matriculadas nas EMEI's "Escolas Municipais de Educação Infantil".

META 01 - Implantar mais áreas verdes e hortas orgânicas nas EMEIS e EMEIFs oportunizando as crianças maior contato com a natureza para que aprendam a valorizar o meio ambiente e a alimentação saudável.

META 02 - Providenciar maior acesso a Parques e áreas verdes para que em contato com a natureza desfrutem de momentos de lazer aprendendo a valorizar e preservar toda a fauna e flora do meio ambiente.

META 03 - Instalar, nas Escolas e praças públicas, lixeiras temáticas com formatos e/ou desenhos de animais da fauna brasileira, incentivando a importância do descarte correto de seus resíduos, da coleta seletiva e preservação do meio ambiente, ao mesmo tempo em que se oportuniza o aprendizado sobre os animais de nossa fauna e sua importância no ecossistema.

META 04 - Incentivar, as Escolas, quanto a organização de teatros infantis com temática voltada a educação ambiental, oportunizando até apresentação em praças públicas gerando momentos educativos e de lazer.

7. GOVERNANÇA

O atendimento das necessidades essenciais das crianças para seu desenvolvimento integral depende do cuidado que ela recebe e das oportunidades e experiências de que desfruta, seja no ambiente mais próximo, como a família, na creche e pré-escola ou seja em ambientes comunitários. O cuidado das crianças não é uma tarefa simples, e a capacidade de cuidar bem delas não é um dom natural, depende de um aprendizado que engloba conhecimentos, habilidades e experiências.

O plano ora apresentado visa contribuir com o atendimento completo da criança na primeira infância. Mas há necessidade de um efetivo monitoramento para verificar a sua efetividade e desta forma contribuir para a mudança da realidade de muitas crianças no município.

Nesse sentido, entra a questão da governança no contexto do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) que envolve a coordenação e a gestão de diferentes atores e recursos para implementar políticas e ações voltadas ao desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos no nível municipal. Ela se refere às estruturas, processos e mecanismos que garantem a participação, transparência, responsabilidade e eficiência na execução do plano

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente já estabeleceu em sua normativa a necessidade de um monitoramento a cada dois anos do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano. Sem dúvida alguma, este importante órgão, responsável pela política da criança e do adolescente no município (Art. 88, II do ECA) em conjunto com os demais órgãos governamentais do executivo, bem como do legislativo e judiciário, e contando sempre com a participação da sociedade civil, deve acompanhar a implementação do Plano. Trata-se do pleno

exercício da cidadania com o monitoramento da política pública para a primeira infância.

Este monitoramento, requer a integração de diferentes setores municipais, como saúde, educação, assistência social, cultura e esportes. A cooperação intersetorial permite que as ações do plano sejam inovadoras de forma integrada, respondendo às diversas necessidades das crianças e das famílias.

Mas além da participação dos departamentos municipais, requer também a participação e o controle social, que deve ser desenvolvido de maneira democrática e representativa, considerando as reais necessidades e demandas das crianças e de suas famílias. Isso inclui a colaboração com Conselhos Municipais, como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e da Educação, Conselho Tutelar, e a inclusão de organizações não-governamentais, associações comunitárias, e, de maneira geral, cidadãos que desejam contribuir para a promoção dos direitos da criança.

O controle social permite que a sociedade acompanhe e fiscalize a execução das ações previstas no plano, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados corretamente para que o plano cumpra o seu objetivo. A transparência e a prestação de contas são essenciais para que a população possa avaliar o progresso do PMPI e cobrar ajustes ou melhorias

Este controle social deve se materializar por Consultas Públicas e Audiências permitindo que cidadãos, profissionais da área, lideranças comunitárias e famílias possam dar suas opiniões e sugestões sobre as ações e metas do plano.

Destaca-se ainda que datas comemorativas relacionadas a primeira infância, devem ser incluídas no calendário municipal como datas a serem lembradas por força do Plano Municipal da Primeira Infância, também com vistas ao monitoramento da política pública implantada.

Nesse sentido, no dia 01 de junho deve-se comemorar o DIA INTERNACIONAL DO BRINCAR. Esta data foi aprovada em 25 de março de 2024, a ONU - Organização das Nações Unidas sinaliza a importância do brincar.

Da mesma forma, o mês de agosto deve ser dedicado a Primeira Infância. A Lei n. 14.617 de 10 de julho de 2023 instituiu o referido mês, durante o qual deve ocorrer a promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e às crianças de até seis anos de idade e às suas famílias.

Prefeitura do Município de Pirapozinho

Estabelece a citada lei:

Art. 2º - No Mês da Primeira Infância serão realizadas ações integradas, nos âmbitos nacional, estadual, distrital e municipal, com o objetivo de promover:

I - amplo conhecimento sobre o significado da primeira infância à família, à sociedade, aos órgãos do poder público, aos meios de comunicação social, aos setores empresarial e acadêmico, entre outros;

II - respeito à especificidade do período da primeira infância, considerada a diversidade das infâncias brasileiras;

III - oferta de atendimento integral e multiprofissional à criança na primeira infância e à sua família, especialmente nos primeiros 1.000 (mil) dias de vida, consideradas as áreas prioritárias previstas na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;

IV - ênfase nas ações de promoção de vínculos afetivos saudáveis, de nutrição, de imunização, do direito de brincar e de prevenção de acidentes e doenças na primeira infância;

V - educação continuada e valorização dos profissionais que atuam com crianças na primeira infância e com suas famílias;

VI - divulgação de investimentos e resultados de projetos e de programas destinados à promoção do desenvolvimento humano integral na primeira infância;

VII - disseminação da importância do investimento na primeira infância, com vistas à promoção e ao desenvolvimento de políticas, de programas, de ações e de atividades para garantir prioridade e efetivação dos direitos ao público da primeira infância;

VIII - iniciativas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e da sociedade civil organizada para atenção à primeira infância.

Estabelece a citada lei, no artigo 3º, que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal deverão priorizar a discussão e a votação de proposições legislativas que de forma direta ou indireta beneficiem as crianças na primeira infância. Trazendo esta legislação para o município, poderá a Câmara Municipal durante o citado mês devenvolver ações em prol da primeira infância.

Enfim, o importante é monitorar a execução do plano, valendo-se de todas as ações necessárias para que ele atinja o seu objetivo.

Outros atos oficiais

PIRAÇÃO INSTITUTO DE CULTURA ESPORTE E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
18 9 9773-0644
@RádioPirapozinho
@piração_radiopirapozinho
institutopiracao.ods@gmail.com
Rua Antonio Delfin, 72 - Vila Marques - Jd. das Flores - 19200-340 - Pirapozinho - SP.
UP Municipal Lei 4.117/15 e 4.700/24 - Estadual Lei 17.281/20 - I. M. 6.902/07 - Cert. Ent. Cultural 4F9E97E182CC2254AE3EA8C693CC344BA21383F5 - 02/10/2021
CNPJ 09.033.802/0001-72 - CRCE 0457/2015 - Certificado CMDCA Mirante do Paranapanema validade 21/08/2024

INFORMATIVO

Recebimento de Repasse referente ao Termo de Fomento 66/24

11/12/2024 - 11/11 - R$ 9.150,00

PONTO DE CULTURA CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

OBJETO: PROJETO PONTO DE CULTURA PIRAÇÃO

Projeto tem o apoio: PREFEITURA E CÂMARA DE PIRAPOZINHO — Cultura e Economia Criativa — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO — Escritório Cruzeiro do Sul 3269-1573 Av. Bertasso, 1683 Jardim Bela Vista Pirapozinho — Realização: PIRAÇÃO INSTITUTO DE CULTURA E ARTE

Pirapozinho, 11 de dezembro de 2024.

RESPONSÁVEL VOL

PRESIDENTE

Editais

A COMISSÃO EXECUTIVA PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 42, DE 11 DE AGOSTO DE 2022, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER a todos que, quanto ao presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será outorgado **TÍTULO DE DOMÍNIO** do seguinte endereço e nome de seu respectivo proprietário: Área Urbana – José Ferreira Ferro e Outra – Rua José Martines Molina nº 435 – área: 418,00 m2. Ficam os interessados desde já cientificados que poderão apresentar impugnação ao requerimento de legitimação deferido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital. Não havendo impugnação ou reclamação no prazo acima estipulado, o título de legitimação será emitido no prazo legal. Havendo impugnação esta deverá ser dirigida a Comissão Executiva que no prazo de 15 (quinze) dias emitirá parecer, encaminhando o requerimento ao Prefeito Municipal para homologação ou rejeição fundamentada. O prazo para impugnação somente será aguardado nos Títulos cuja área não seja de interesse público para fins de desapropriação.

Pirapozinho, 18 de dezembro de 2024.

COMISSÃO EXECUTIVA PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS

.....